



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
2D7DD24D902F443B44A8983BA3D2884FF1B9F5CD

## 1. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONFEÇÕES DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAL, PARCIAL, CONSERTO E REEMBASAMENTO / LOTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

1.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos Itens

Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital

Anexo III – Declaração de situação de regularidade

Anexo IV - Minuta de Contrato

### **1.2 Entrega e Abertura dos envelopes:**

**Data e Local para a entrega dos envelopes:** Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina **a partir do dia 19 de dezembro de 2023 até dia 07 de fevereiro de 2024 às 09h:00min.**

**Abertura dos envelopes:** a partir do dia **07 de fevereiro de 2024, às 09h15min.** na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1.3 O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, Setor de licitações do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC, em **envelope fechado**, conforme segue,

## DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO COMPLETO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE GALVÃO

### A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL

## 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAL, PARCIAL, CONSERTO E REEMBASAMENTO CONFORME DESCRITO NO ANEXO I**, do presente edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

3.1 Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital e o envelope com a documentação solicitada.

### 3.2 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- I - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- II - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- III - que estejam na condição de falência; concordata; dissolução, ou, liquidação;
- IV - que se subsumem nas disposições dos arts. 9º e art. 27 da Lei n. 8.666/93;
- V - Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4. DO CRENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será realizado aos prestadores que atenderem ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Galvão – SC serão responsáveis pela distribuição do objeto licitado.

4.2 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)**.

4.3 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços dentro dos envelopes lacrados.

4.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feita no dia da entrega dos envelopes).

### 4.5 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

- I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- II - Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:
  - Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
  - Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

5.1 Deverá constar os seguintes documentos:

#### **5.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**); **(Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).**
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

#### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).**

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A presidente e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- c) Declaração de situação de regularidade (**Anexo III**).
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, a presidente e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- e) **A comissão de licitação considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

#### **5.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).**

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.**

### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo III)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo III)**

c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, específico no item 7.12 e no item 9.16. E que **cumpram com as especificações do ANEXO I.**

**e) Declaração que os preços que serão confirmados no certame são de inteira responsabilidade da empresa vencedora. Que a empresa cumprirá com a prestação de serviço pelo preço proposto, conforme itens do ANEXO I do Edital. Onde a mesma sofrerá as sanções administrativas, caso se recuse de executar a confecção das próteses pelo preço proposto.**

f) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

g) Comprovação de profissional habilitado para realização das próteses dentárias.

**h) Declaração de que se por ventura alguma prótese não se ajustar perfeitamente no paciente, a empresa vencedora fará a revisão ou a substituição da mesma sem custos adicionais.**

i) Apresentação de CRO – do profissional que efetuará a moldagem das próteses dentárias a qual é exclusivamente da licitante vencedora.

J) Comprovação de que o profissional que efetuará a moldagem das próteses dentárias possui vínculo com a empresa. Em caso de não ser o sócio e/ou proprietário da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de carteira de trabalho e/ou contrato de prestação e serviços.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer no credenciamento, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias (conforme art. 109 da Lei 8.666/93) para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação,** em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

6.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão. Não serão aceitos recursos encaminhados por email.**

### **07. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS**

7.1 Os itens deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiver em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

7.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

7.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos itens que possam comprometer a sua aquisição;

7.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

7.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.7 No ato da aquisição do item a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

7.8 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**7.9 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;**

7.10 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

7.11 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**7.12 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.**

7.13 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### **08. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1 O credenciamento terá seu início no dia 01 de fevereiro de 2024 e término 31 de dezembro de 2024.**

8.2 O credenciamento poderá ser suspenso por interesse e conveniência da Administração. A qualquer momento.

### **09. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

9.1 Apresentar a documentação exigida neste Edital;

9.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;  
Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

**9.4 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;**

9.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

9.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente ata, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias;

9.7 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da DETENTORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

9.8 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes;

9.9 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.10 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do objeto licitado;

9.11 Por ocasião do recebimento dos itens, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

9.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**9.14 A empresa vencedora deves fornecer o profissional de odontologia para a moldagem da prótese sendo que este serviço é exclusivamente de responsabilidade da licitante vencedora.**

**9.15 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.**

9.16 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do Município:

- a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 11.1 Da Forma de Pagamento



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **Dotações orçamentárias:**

#### **Programa/Ação**

**Elemento despesa 07 - 33.90.39.99.00.00**

## **12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a Autoridade Superior homologará, seguindo para a adjudicação pela Comissão de Licitação.

## **13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste edital.

13.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

13.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
- b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.2.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 14. PENALIDADES

14.1. Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

V - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Edital.

15.2 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e as 13:30 as 16:30 horas, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3342-1111 ou 1112.

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, observada a legislação pertinente;

**15.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Licitação, e em fase recursal pelo **Autoridade Competente – Prefeito Municipal** em última instância, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.6 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser:

I - adiada a abertura da licitação;

II - alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

15.7 A Comissão de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

atende ao público no horário de expediente da Prefeitura;

15.8 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

15.9 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

15.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão – SC, 12 de dezembro de 2023.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

**João Paulo Garcia**

Secretario de saúde/fiscal

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



# **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

## **ANEXO I –DESCRIÇÃO DO LOTE**

**(em anexo no site do município de Galvão – lote da licitação)**

**(<http://www.galvao.sc>.)**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., cidade ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/2023**, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Galvão – SC.

Declaro também que a empresa **cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

Galvão – SC, .....

---



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Credenciamento n. ° \_\_\_\_/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o Município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º XXX/XXXX

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58\*.\*\*\*.\*\*\*-53 e do RG nº 1.6\*\*.9\*\* , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 114/2023, Edital Modalidade Credenciamento nº 0003/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAL, PARCIAL, CONSERTO E REEMBASAMENTO CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

##### Dotações Orçamentárias:

##### Programa/Ação

##### Elemento despesa

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

4.1 Os itens deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiver em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

4.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

4.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos itens que possam comprometer a sua aquisição;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

4.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

4.7 No ato da aquisição do item a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

4.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

4.9 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**4.10 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;**

4.11 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.12 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**4.13 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.**

4.14 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

5.1 Apresentar a documentação exigida neste Edital;

5.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

**5.4 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;**

5.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

5.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente ata, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias;

5.7 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da DETENTORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

5.8 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes;

5.9 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

5.10 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento do objeto licitado;

5.11 Por ocasião do recebimento dos itens, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

5.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**5.14 A empresa vencedora deverá fornecer o profissional de odontologia para a moldagem da prótese sendo que este serviço é exclusivamente de responsabilidade da licitante vencedora.**

**5.15 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.**

5.16 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 São obrigações do Município:

I - Fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;

II - Promover, por seu responsável, Sr. João Paulo Garcia, Secretário Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### **CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **7.1 Da Forma de Pagamento**

7.1.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

7.1.2 Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

7.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

7.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

8.2 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

III - Pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade;

V - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

VI - As demais penalidades previstas no art. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

8.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste edital.

9.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
- b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

II - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

10.1 O credenciamento terá seu início na assinatura do contrato e **sendo sua validade até 31 de dezembro de 2024.**

10.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do presente instrumento é de responsabilidade do Contratante.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos -SC**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão – SC, xxx de xxxxx de 20xx.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

**João Paulo Garcia**

Gestor/Fiscal do Contrato

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_